Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO N.º 366/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA** E A EMPRESA **EVERTON HENRIQUE RIBEIRO PINTO 31168666864** PARA A PARA REALIZAÇÃO DE AULAS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIFICOS NA MODALIDADE CICLISMO PARA OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE CICLISMO DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, CONFORME CONSTA DO PROCESSO N.º 378/2015, EDITAL CONVITE N.º 92/2015.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2015, compareceram de um lado o Municipio de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor DÉCIO JOSÉ VENTURA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa EVERTON HENRIQUE RIBEIRO PINTO 3116666864 com sede, na Est Senador Dantas, 513, Bairro Senador Dantas, Pariquera-Açu/SP CEP 11.930-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 20.728.517/0001-09, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor EVERTON HENRIQUE RIBEIRO PINTO, portador (a) do R.G. Nº 42951891 e C.P.F. nº 311.686.668-64, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 92/2015, Processo n º 378/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de PARA REALIZAÇÃO DE AULAS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIFICOS NA MODALIDADE CICLISMO, sujeitando-se ás normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para A PARA REALIZAÇÃO DE AULAS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIFICOS NA MODALIDADE CICLISMO PARA OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE CICLISMO DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

1.1.2- DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS, conforme Termo de Referencia / Memorial Descritivo - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do CONVITE nº 92/2015 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3- Ata da sessão do CONVITE nº.92/2015;

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

2.1 O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior, e seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE, desde que a referida fatura, devidamente atestada.

Processo nº 378/16 Fls. 87

2.2 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária.

2.3 O Documento Fiscal que apresentar incorreções será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o prazo para pagamento será postergado em igual número de dias, levando em conta a data de sua reapresentação, sem qualquer prejuízo na execução dos serviços contratados.

2.4- O pagamento do será efetuado em até 10 dias após a realização do serviço objeto do contrato, através de deposito bancário.

2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.

2.3- O valor total do presente contrato é de R$ 47.616,00 (Quarenta e sete mil seiscentos e dezesseis reais), que corresponde à soma de todos os produtos e serviços.

2.4- As despesas da presente licitação irá onerar recursos da seguinte dotação orçamentária: DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL – 02.06 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - 02.06.02

EVENTOS ESPORTIVOS - 27.812.0017.1022 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 188

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de12(doze) meses no período de 24.08.2015 a 23.08.2016, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente,

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

4.2- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

Processo nº	Fls.
378/14	88

7.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ilha Comprida, 24 de agosto de 2015.

CONTRATANTE:

DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

EVERTON HENRIQUE RIBEIRO PINTO 3116666864
EVERTON HENRIQUE RIBEIRO PINTO

TESTEMUNHAS:

Alberto Ferreira da Silva
RG: 27.493.144-8

1ª _____

2ª _____

Daniel Silveira Ramos
RG 27.494.974-X

VISTO E APROVADO:

.....
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A